



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1021
Disponibilização: 11/09/2018
Publicação: 11/09/2018

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382981/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 061/2018

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 006/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** as seguintes recomendações:

1. Que o equipamento “Bomba de Cobalto” seja utilizado em sua plenitude, observando-se as referidas recomendações técnicas da mesma, garantindo a qualidade do tratamento sem prejuízos para os usuários;
2. Que a administração do HMSJ, baseada em parecer do corpo técnico do serviço de radioterapia daquela instituição, avalie a pertinência ou não da aquisição da reposição da pastilha radioativa em funcionamento, tendo em vista que durante a visita técnica realizada pela comissão de assuntos internos naquele nosocômio, o profissional médico radioterapeuta, Dr. Ricardo Polli, atual responsável técnico pelo serviço, informou que a mesma possui um tempo de vida útil prevista apenas para os próximos 2 anos;
3. Que no atual estágio de evolução tecnológica nessa área (radioterapia), onde existem opções mais modernas que poderão ser utilizadas com melhor custo x benefício e mais apropriado para o serviço público, principalmente no tocante à redução dos investimentos em estruturação de área física, observe a pertinência ou não de novos investimentos, respeitando os princípios da administração pública, entre eles o da economicidade e da resolutividade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382981** e o código CRC **4B6DF795**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.107348-9

2382981v3